

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO/CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.001/2025

A Secretaria de Saúde do Município de Eusébio/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, a qual será conduzida pela Pregoeira do Município de Eusébio, auxiliada pela equipe de apoio, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de janeiro de 2025, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Abertura das propostas acontecerá dia 10 de fevereiro de 2025 às 09h (horário de Brasília).

Disputa de lances acontecerá dia 10 de fevereiro de 2025 às 10h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Curativos Especiais, Estomias e Adjuvantes para o Atendimento de Pacientes Portadores de Lesões Crônicas e/ou Agudas atendidos pelo Serviço de Atendimento Domiciliar e na Rede de Unidades de Saúde do Município de Eusébio/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que estiverem credenciados no Sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



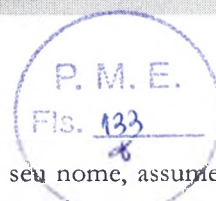
85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no sistema.

3.4. Para os itens 03, 06, 14, 16, 23, 28, 29, 37, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

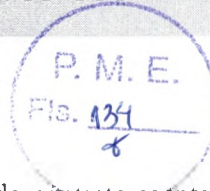
3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, simultaneamente, por meio do sistema eletrônico, as propostas de preços e a garantia de participação, conforme exigências definidas neste edital, até a data e o horário estabelecidos para o cadastramento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente à etapa de envio dessa documentação.

4.2.1. A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos itens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. Somente serão aceitas Propostas enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema, exceto a título de diligência.

4.2.3. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em



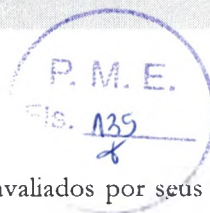


PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.2.4.1. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Eusébio, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil, Agência 3.580-0, Conta Corrente 184.819-4.

4.2.5. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

4.2.5.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Eusébio o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

4.2.5. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

4.2.6. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Eusébio.

4.2.7. Objeto: Garantia da participação no **PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2025**.

4.2.8. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

4.2.9. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

4.2.10. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

4.2.11. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

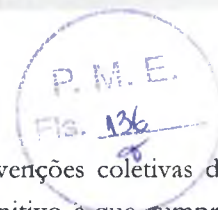
4.2.12. A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

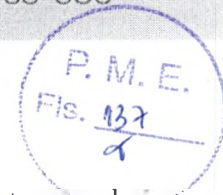
4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo todas as especificações de acordo com o Termo de Referência.

5.1.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

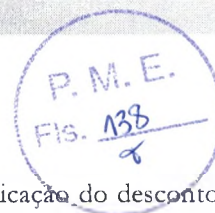
5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 10,00 (dez) reais**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

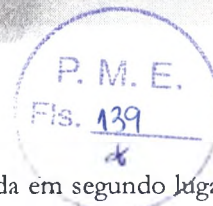
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.





6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



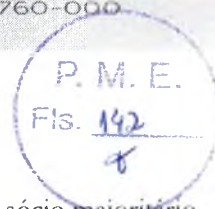
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação.
- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** 5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

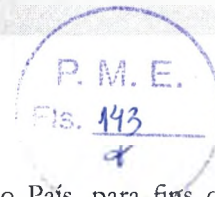
7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.





8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – bll.org.br.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema em formato digital no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

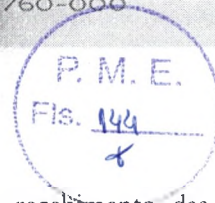
8.11. A verificação ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa aos documentos de habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

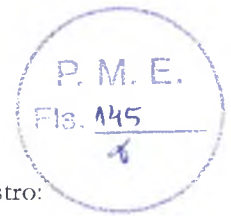


85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO



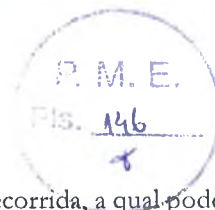
85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico – www.bll.org.br.

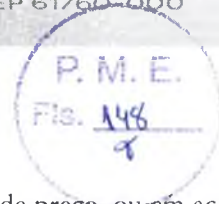
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.





12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.bll.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

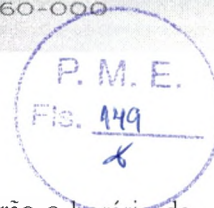
13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Tribunal de Contas do Estado do Ceará <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> e Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, <https://bll.org.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

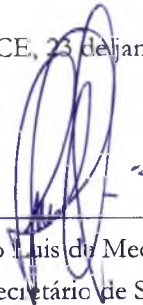
14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta da Proposta de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato

Eusébio/CE, 23 de Janeiro de 2025.



Zozimo Luis de Medeiros Silva
Secretário de Saúde



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.001/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Curativos Especiais, Estomias e Adjuvantes para o Atendimento de Pacientes Portadores de Lesões Crônicas e/ou Agudas atendidos pelo Serviço de Atendimento Domiciliar e na Rede de Unidades de Saúde do Município de Eusébio/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.	Bolsa de colostomia/ileostomia, sistema de duas peças, estéril, plano, moldável tamanho 57mm hipoalergênica, antiodor, com clip de fechamento, com placa plana de barreira protetora de pele, flexível e moldável, que permita a moldagem, que permita a moldagem de abertura do estoma sem a necessidade de guia de medidas e cortes, contendo na sua flange pontos de fixação, com anel adesivo composto de três hidrocolóides (gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica). A face interna que entra em contato com o estoma e composta de hidrocolóides absorventes e protetores da pele e a face externa e composta de (gelatina, pectina, borracha butílica, borracha de estireno-isoprenop-estireno, te-trakis, metrano, ester de petacritriole óleo mineral), deve possuir adesivo mocroporoso hipoalergênico. Tamanho 57mm.	Unid	4000	36,19	144.760,00
2.	Base adesiva plana de resina sintética, com três hidrocolóides: cmc, pectina e gelatina que garante maior durabilidade e resistência, recortável de 33 até 45mm, com adesivo acrílico de apoio para sustentação, sistema de encaixe por oito pontos de fixação, com pressão, flange de 57mm, compatível com a bolsa coletora de mesma medida.	Unid	2000	60,71	121.420,00
3.	Bolsa de colostomia/ileostomia, sistema de duas peças, estéril, plano, moldável tamanho 45mm, convexa hipoalergênica, antiodor, com clip de fechamento, com placa plana de barreira protetora de pele, flexível e moldável, que permita a moldagem, que permita a moldagem de abertura do estoma sem a necessidade de guia de medidas e cortes, contendo na sua flange pontos de	Unid	2000	32,79	65.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

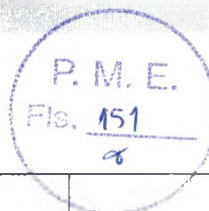
85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



	fixação, com anel adesivo composto de três hidrocolóides (gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica). A face interna que entra em contato com o estoma e composta de hidrocolóides absorventes e protetores da pele e a face externa e composta de (gelatina, pectina, borracha butílica, borracha de estireno-isopreno-estireno, te-trakis, metrano, ester de petatritriole óleo mineral), deve possuir adesivo microporoso hipoalergênico. Tamanho 45mm.				
4.	Base adesiva convexa de resina sintética, com três hidrocolóides: cmc, pectina e gelatina que garante maior durabilidade e resistência, recortável de 22 até 33mm, com adesivo acrílico de apoio para sustentação, sistema de encaixe por oito pontos de fixação, com pressão, flange de 45mm, compatível com a bolsa coletora de mesma medida.	Unid	2000	73,94	147.880,00
5.	Bolsa coletora p/ ostoma intestinal - sistema de uma peça, em resina sintética, adesivo microporoso, drenável, recortável, flexível, tela protetora de pele, transparente, máscara antiodor, de comprimento entre 20 e 22 cm, largura de 12 a 16 cm, recorte podendo ser recortável entre 19 e 64mm, com margem de segurança na adesividade de 2,0 cm e com clamp individual.	Unid	5000	40,45	202.250,00
6.	Bolsa coletora para ostomia intestinal - sistema de uma peça, em resina sintética, adesivo microporoso, drenável, recortável, flexível, tela protetora de pele, transparente, máscara antiodor, com comprimento entre 20 e 22 cm, largura de 12 a 16 cm, podendo ser recortável de 20 a 70mm com margem de segurança na adesividade de 2,0 cm e com fechamento integrado.	Unid	2000	37,45	74.900,00
7.	Equipamento de 2 peças para estomias intestinais, composta por base adesiva plana de resina sintética, com três hidrocolóides: cmc, pectina e gelatina que garante maior durabilidade e resistência, com adesivo acrílico de apoio para sustentação, sistema de encaixe por oito pontos de fixação, com pressão, flange 57mm, compatível à bolsa coletora de mesma medida, revestida com tela macia de polietileno e politereftalato de etileno de proteção bilateral, garantindo conforto, com janela de visualização para melhor controle e avaliação de estomia,	Unid	2.500	98,75	246.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

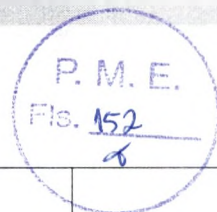


prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



	filtro de carvão integrado e película protetora contra a umidade, otimizando a eliminação de gases sem odor, sistema de fechamento por encaixe de conectores plásticos de fácil higienização e bolso de segurança para acomodar conectores, trazendo maior segurança e descrição.				
8.	Equipamento de 2 peças para estomias intestinais, composta por base adesiva plana de resina sintética, com três hidrocolóides: cmc, pectina e gelatina que garante maior durabilidade e resistência, com adesivo acrílico de apoio para sustentação, sistema de encaixe por oito pontos de fixação, com pressão, flange 45mm, compatível à bolsa coletora de mesma medida, revestida com tela macia de polietileno e politereftalato de etileno de proteção bilateral, garantindo conforto, com janela de visualização para melhor controle e avaliação de estomia, filtro de carvão integrado e película protetora contra a umidade, otimizando a eliminação de gases sem odor, sistema de fechamento por encaixe de conectores plásticos de fácil higienização e bolso de segurança para acomodar conectores, trazendo maior segurança e descrição.	Unid	2.500	107,77	269.425,00
9.	Equipamento de 2 peças para estomias intestinais, composta por base adesiva trilaminada moldável, plana, com três hidrocolóides: cmc, pectina e gelatina, separadas por uma camada de filme de polietileno, que garante maior durabilidade e resistência, com adesivo acrílico de apoio para sustentação, sistema de encaixe com acople sanfonado para alívio de pressão, com pressão, flange 45mm, compatível à bolsa coletora de mesma medida, revestida com tela macia de polietileno e politereftalato de etileno de proteção bilateral, garantindo conforto, com janela de visualização para melhor controle e avaliação de estomia, filtro de carvão integrado e película protetora contra a umidade, otimizando a eliminação de gases sem odor, sistema de fechamento por encaixe de conectores plásticos de fácil higienização e bolso de segurança para acomodar conectores, trazendo maior segurança e descrição.	Unid	2.500	103,25	258.125,00
10.	Equipamento de 2 peças para estomias intestinais, composta por base adesiva trilaminada moldável, plana, com três	Unid	2.500	107,77	269.425,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



	hidrocolóides: cmc, pectina e gelatina, separadas por uma camada de filme de polietileno, que garante maior durabilidade e resistência, com adesivo acrílico de apoio para sustentação, sistema de encaixe com acople sanfonado para alívio de pressão, com pressão, flange 57mm, compatível à bolsa coletora de mesma medida, revestida com tela macia de poletileno e politereftalato de etileno de proteção bilateral, garantindo conforto, com janela de visualização para melhor controle e avaliação de estomia, filtro de carvão integrado e película protetora contra a umidade, otimizando a eliminação de gases sem odor, sistema de fechamento por encaixe de conectores plásticos de fácil higienização e bolso de segurança para acomodar conectores, trazendo maior segurança e descrição.				
11.	Pó protetor da pele constituído por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno. Frasco com no mínimo 28,3g.	Frasco	1000	101,95	101.950,00
12.	Pasta protetora da pele constituída por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno em veículo alcoólico. Frasco com no mínimo 56,7g.	Tubo	1000	94,77	94.770,00
13.	Líquido composto por base de silicone (dixiloxane, zanthalene e sílica trimetilada), de uso tópico, formador de filme protetor flexível sobre a pele contra os efeitos deteriorantes dos efluentes corporais, enzimas e adesivos, sem deixar resíduos, livre de álcool, com propriedade anti-prurido, calmante da pele, ajudando a reduzir a dor e coceira ao longo do tempo. Produto sem impactos ambientais, dentro das normas internacionais de restrição de substâncias. Não contém corantes ou fragrâncias, não estéril. Frasco 50ml.	Frasco	2000	207,00	414.000,00
14.	Lenço umedecido por composto a base de silicone (dixiloxane, zanthalene e sílica trimetilada), de uso tópico, formador de filme protetor flexível sobre a pele contra os efeitos deteriorantes dos efluentes corporais, enzimas e adesivos, sem deixar resíduos, livre de álcool, com propriedade anti-prurido, calmante da pele, ajudando a reduzir a dor e coceira ao longo do tempo. Produto sem impactos ambientais, dentro das normas internacionais de restrição de substâncias. Embalado individualmente. Não estéril.	Unid	1000	8,92	8.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

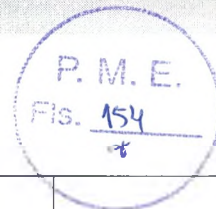


prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



15.	Líquido composto por 100% silicone (dixiloxane, octamethyltrisiloxano), de uso tópico, removedor de qualquer tipo de adesivo, como equipamentos de estomia (bases adesivas e adjuvantes), fitas adesivas, películas, hidrocolóides e todos os curativos que permaneçam aderidos à pele, livre de álcool e fragrâncias, atraumático. Produto sem impactos ambientais, dentro das normas internacionais de restrição de substâncias. Não contém corantes ou fragrâncias, não estéril. Frasco 50ml.	Frasco	2000	168,15	336.300,00
16.	Lenço umedecido por composto 100% silicone (dixiloxane, octamethyltrisiloxano), de uso tópico, removedor de qualquer tipo de adesivo, como equipamentos de estomia (bases adesivas e adjuvantes), fitas adesivas, películas, hidrocolóides e todos os curativos que permaneçam aderidos à pele, livre de álcool e fragrâncias, atraumático. Produto sem impactos ambientais, dentro das normas internacionais de restrição de substâncias. Embalado individualmente. Não estéril.	Unid	1000	8,92	8.920,00
17.	Creme hidratante dermoprotetor e regenerador da barreira cutânea. Efeito protetor da barreira cutânea, reforçando a defesa natural da pele (Barreira Biológica). Formação de filme dermoprotetor hidrofóbico que impede a absorção de agentes agressores na pele, evitando vermelhidão e irritações. Composição em Dimeticone, Calêndula, Triglicerídeos do Ácido Cáprico/Caprílico, Aloe Vera, Vitamina E e Polímero de Silicone formador de filme flexível. Bisnaga 100g.	Bisnaga	800	215,00	172.000,00
18.	Bandagem elástica 10,16cm x 9,14m – Constituída de uma gaze elástica contendo óxido de zinco que não endurece, goma acácia, óleo de rícino e glicerina, mantendo a lesão úmida e acelerando o processo de cicatrização. Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data de validade, registro no M.S. e conforme o código de defesa do consumidor.	Rolo	6000	68,05	408.300,00
19.	Curativo de hidrofibra (100% fibra de carboximetilcelulose sódica) e 1,2% de prata iônica, estéril, macio, não entrelaçado. Curativo de fácil manipulação e altamente absorvente. Forma um gel macio que interage com o exsudato da ferida, mantendo o meio úmido ideal para a cicatrização da	Unid	1.500	79,98	119.970,00

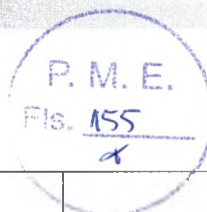


PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSEBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

	ferida e desbridamento autolítico. Fácil remoção, causando pouco ou nenhum dano ao novo tecido formado. Apresentação: caixa com 10 unidades. Tamanho 10X10cm.				
20.	Curativo de hidrofibra (100% fibra de carboximetilcelulose sódica) e 1,2% de prata iônica, estéril, macio, não entrelaçado. Curativo de fácil manipulação e altamente absorvente. Forma um gel macio que interage com o exsudato da ferida, mantendo o meio úmido ideal para a cicatrização da ferida e desbridamento autolítico. Fácil remoção, causando pouco ou nenhum dano ao novo tecido formado. Apresentação: caixa com 5 unidades. TAMANHO 15X15 CM.	Unid	1000	146,45	146.450,00
21.	Curativo estéril, não aderente, em placa, composto por 100 % de fibras de carboximetilcelulose, 1,2 % de prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiamino tetra-acético). Com costuras de celulose regenerada no sentido horizontal e vertical, pode ser recortado em qualquer direção. Absorve verticalmente e faz retenção do exsudato, preenchendo os microcontornos no leito da ferida. Indicado para feridas agudas ou crônicas, infectadas ou com risco de infecção e para feridas com ou sem biofilme. TAMANHO 10X10.	Unid	2.500	81,98	204.950,00
22.	Curativo estéril, não aderente, em placa, composto por 100 % de fibras de carboximetilcelulose, 1,2 % de prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiamino tetra-acético). Com costuras de celulose regenerada no sentido horizontal e vertical, pode ser recortado em qualquer direção. Absorve verticalmente e faz retenção do exsudato, preenchendo os microcontornos no leito da ferida. Indicado para feridas agudas ou crônicas, infectadas ou com risco de infecção e para feridas com ou sem biofilme. TAMANHO 15X15.	Unid	2000	149,77	299.540,00
23.	Curativo macio, de tonalidade branca, estéril, não entrelaçado, em placa, tamanho 7,5 x 12cm. Composto de fibras de alginato de cálcio e sódio que absorvem o exsudato da ferida ou solução salina transformando-se em uma camada firme de gel. Este gel forma um ambiente úmido e aquecido entre a ferida e o curativo e permite a remoção sem trauma, com pequeno ou sem nenhum dano para o tecido recém formado. Em contato	Unid	2000	33,15	66.300,00

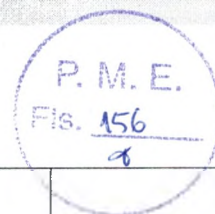


PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

	com sangue, as fibras de alginato de cálcio e sódio promovem hemostasia.				
24.	Curativo estéril de espuma, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana, controla a transmissão do vapor úmido e do exsudato absorvido pelo curativo e uma almofada central com várias camadas absorventes, esta é composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada para contato com o leito da ferida de com tecnologia hidrofibra (100% carboximetilcelulose sódica com 1,2% de prata iônica), apresentação 15x15.	Unid	1000	150,04	150.040,00
25.	Curativo estéril de espuma com bordas adesivas, silicone, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana, controla a transmissão do vapor úmido e do exsudato absorvido pelo curativo e uma almofada central com várias camadas absorventes, esta é composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada para contato com o leito da ferida de com tecnologia hidrofibra (100% carboximetilcelulose sódica com 1,2% de prata iônica), apresentação 10x10cm.	Unid	1.500	70,65	105.975,00
26.	Curativo estéril de espuma com bordas adesivas, silicone, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana, controla a transmissão do vapor úmido e do exsudato absorvido pelo curativo e uma almofada central com várias camadas absorventes, esta é composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada para contato com o leito da ferida de com tecnologia hidrofibra (100% carboximetilcelulose sódica com 1,2% de prata iônica), apresentação 12,5 x12,5cm.	Unid	1.500	128,01	192.015,00
27.	Curativo estéril de espuma, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana, controla a transmissão do vapor úmido e do exsudato absorvido pelo curativo e uma almofada central com várias camadas absorventes, esta é composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada para contato com o leito da ferida de com tecnologia hidrofibra (100% carboximetilcelulose sódica com 1,2% de prata iônica), apresentação 10X10.	Unid	2000	73,95	147.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



28.	Gel viscoso composto por água purificada, carbômero 940, alginato de cálcio e sódio, propilenoglicol, trietanolamina, conservantes e carboximetilcelulose, não estéril, efetivo para uso até 28 dias após a abertura. Bisnaga 85g.	Tubo	500	83,17	41.585,00
29.	Curativo adesivo estéril, hidrocolóide (gelatina, carboximetilcelulose sódica e pectina), com fórmula de controle de gel e altamente flexível, interage com a umidade da ferida, formando um gel macio que permite retirar o curativo sem danificar os tecidos recém formados. Também contribui para proteger a ferida de contaminação bacteriana e de outras contaminações externas, tamanho 10x10cm, extra fino.	Unid	2.500	26,26	65.650,00
30.	Curativo estéril de espuma, silicone, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana, controla a transmissão do vapor úmido e do exsudato absorvido pelo curativo e uma almofada central com várias camadas absorventes, esta é composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada para contato com o leito da ferida de com tecnologia hidrofibra (100% carboximetilcelulose sódica), apresentação 10x10cm.	Unid	1.500	68,44	102.660,00
31.	Curativo estéril de espuma, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana, controla a transmissão do vapor úmido e do exsudato absorvido pelo curativo e uma almofada central com várias camadas absorventes, esta é composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada para contato com o leito da ferida de com tecnologia hidrofibra (100% carboximetilcelulose sódica), apresentação 15x15.	Unid	1000	150,42	150.420,00
32.	Curativo estéril de espuma com bordas adesivas, silicone, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana, controla a transmissão do vapor úmido e do exsudato absorvido pelo curativo e uma almofada central com várias camadas absorventes, esta é composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada para contato com o leito da ferida de com tecnologia hidrofibra (100%	Unid	2000	73,51	147.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

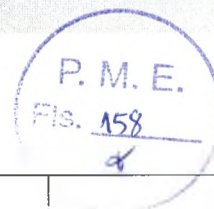


prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



	carboximetilcelulose sódica), apresentação 10x10cm.				
33.	Curativo estéril de espuma com bordas adesivas, silicone, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana, controla a transmissão do vapor úmido e do exsudato absorvido pelo curativo e uma almofada central com várias camadas absorventes, esta é composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada para contato com o leito da ferida de com tecnologia hidrofibra (100% carboximetilcelulose sódica), apresentação 12,5 x12,5cm.	Unid	2000	105,79	211.580,00
34.	Curativo Adesivo de Espuma e Tecnologia hidrofibra é um curativo estéril, de espuma e Tecnologia hidrofibra para feridas, constituído por um filme externo impermeável de poliuretano e uma almofada multicamadas absorvente com silicone adesivo perfurado. Almofada multicamadas absorvente é composta por uma camada de espuma de poliuretano, uma camada de ligação e uma camada não tecido de hidrofibra (100% carboximetilcelulose sódica) e silicone adesivo perfurado de contato com a ferida. Apresentação 10 cm X 10 cm.	Unid	2.500	87,85	219.625,00
35.	Curativo Adesivo de Espuma e Tecnologia hidrofibra é um curativo estéril, de espuma e Tecnologia hidrofibra para feridas, constituído por um filme externo impermeável de poliuretano e uma almofada multicamadas absorvente com silicone adesivo perfurado. Almofada multicamadas absorvente é composta por uma camada de espuma de poliuretano, uma camada de ligação e uma camada não tecido de hidrofibra (100% carboximetilcelulose sódica) e silicone adesivo perfurado de contato com a ferida. Apresentação 24 cm X 21,5 cm Curativo.	Unid	1.500	211,24	316.860,00
36.	Compressa cirúrgica – Campo operatório não estéril 45cm X 50 cm. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro de normas, Responsável Técnico, Número da ANVISA. Pacote com 50 unidades.	Pacote	8000	145,36	1.162.880,00
37.	Tela de marlex (10X15): tela cirúrgica de polipropileno monofilamento tam. 10	Unid	200	189,36	37.872,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P. M. E.
R\$ 159

	cm x 15 cm, sintética, não absorvível, estéril, altamente resistente, que permita corte em qualquer sentido sem que haja risco de desfiar, composição 100% de polipropileno.				
38.	Espuma de limpeza Antisséptica para limpeza profunda da pele, remove impurezas e sujidades, aliviando irritações. Protege e renova as células, proporcionando uma higiene segura e compatível com o pH fisiológico da pele; Combate microrganismos patogênicos (PHMB) e promove equilíbrio da flora cutânea. Pode ser usado sem enxágue. Livre de Sulfatos, Parabenos, Álcool, Corantes e Fragrância. Clinicamente testado. Dermatologicamente testado. Elimina 99,9% dos germes e bactérias. Contém PHMB (0,2%), Óleo de Melaleuca e Aloe Vera.	Frasco	1000	114,11	114.110,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.349.202,00 (sete milhões, trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e dois reais).

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.3. Os bens deverão ser entregues no local informado na ordem de compras.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

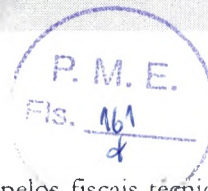
6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.





- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



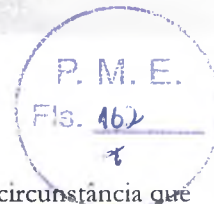


PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, contatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

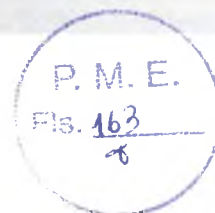
7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

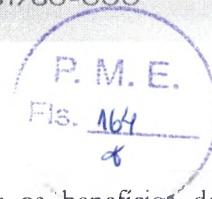


HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.





PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

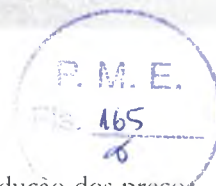


85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta).

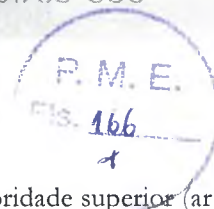
10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
- 12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.001/2025
APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Eusébio/CE.

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de curativos especiais, estomias e adjuvantes para o atendimento de pacientes portadores de lesões crônicas e/ou agudas atendidos pelo serviço de atendimento domiciliar e na rede de unidades de saúde do município de Eusébio-CE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

3.1. Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

3.2. Decreto Municipal nº 1152 de 02 de janeiro de 2024.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A aquisição de material objeto do presente ETP visa suprir as necessidades de toda a rede de saúde, independentemente do nível de atenção, abarcando inclusive o trabalho do SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar). Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais nas unidades de saúde, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município de Eusébio, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.2. Atendimento à Saúde e Bem-Estar do Paciente: A aquisição de curativos especiais e adjuvantes é vital para atender às necessidades de pacientes que apresentam lesões crônicas ou agudas. O tratamento adequado dessas lesões é essencial não apenas para a cicatrização, mas também para a prevenção de complicações, como infecções. A falta de produtos adequados pode levar ao agravamento do quadro clínico, resultando em hospitalizações desnecessárias e custos adicionais ao sistema de saúde.

4.3. Redução de Custos e Melhoria na Eficácia do Tratamento: A utilização de curativos apropriados pode reduzir o tempo de cicatrização e a necessidade de intervenções cirúrgicas ou hospitalares. Isso não só melhora a qualidade do atendimento à saúde, como também promove economia para a administração pública, minimizando gastos com internações e tratamentos mais complexos.

4.3. Promoção da Saúde e Prevenção de Agravos: Ao assegurar o fornecimento contínuo de curativos e produtos para estomias, a gestão de saúde do município de Eusébio-CE se compromete com a promoção da saúde e a prevenção de agravos

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Elaboração de um termo de referência que especifique as especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos.

5.2. Realização de pesquisa de mercado para identificar fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos no termo de referência, garantindo a competitividade e a transparência do processo licitatório.

5.3. Publicação de edital de licitação contendo todas as informações necessárias para participação dos interessados, como prazos, critérios de julgamento, documentos exigidos, entre outros.

5.4. Realização de sessão pública para abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, seguida da análise e julgamento das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no edital.



5.5. Homologação e adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, mediante a verificação da documentação de habilitação e a assinatura do contrato.

5.6. Fiscalização da execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa vencedora e a qualidade dos pneus adquiridos.

6. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Bolsa de colostomia/ileostomia, sistema de duas peças, estéril, plano, moldável tamanho 57mm hipoalergênica, antiodor, com clip de fechamento, com placa plana de barreira protetora de pele, flexível e moldável, que permita a moldagem, que permita a moldagem de abertura do estoma sem a necessidade de guia de medidas e cortes, contendo na sua flange pontos de fixação, com anel adesivo composto de três hidrocolóides (gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica). A face interna que entra em contato com o estoma e composta de hidrocolóides absorventes e protetores da pele e a face externa e composta de (gelatina, pectina, borracha butílica, borracha de estireno-isoprenp-estireno, te-trakis, metrano, ester de petaritríole óleo mineral), deve possuir adesivo mocroporoso hipoalergênico. Tamanho 57mm.	Unidade	4000
2.	Base adesiva plana de resina sintética, com três hidrocolóides: cmc, pectina e gelatina que garante maior durabilidade e resistência, recortável de 33 até 45mm, com adesivo acrílico de apoio para sustentação, sistema de encaixe por oito pontos de fixação, com pressão, flange de 57mm, compatível com à bolsa coletora de mesma medida.	Unidade	2000
3.	Bolsa de colostomia/ileostomia, sistema de duas peças, estéril, plano, moldável tamanho 45mm, convexa hipoalergênica, antiodor, com clip de fechamento, com placa plana de barreira protetora de pele, flexível e moldável, que permita a moldagem, que permita a moldagem de abertura do estoma sem a necessidade de guia de medidas e cortes, contendo na sua flange pontos de fixação, com anel adesivo composto de três hidrocolóides (gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica). A face interna que entra em contato com o estoma e composta de hidrocolóides absorventes e protetores da pele e a face externa e composta de (gelatina, pectina, borracha butílica, borracha de estireno-isoprenp-estireno, te-trakis, metrano, ester de petaritríole óleo mineral), deve possuir adesivo mocroporoso hipoalergênico. Tamanho 45mm.	Unidade	2000
4.	Base adesiva convexa de resina sintética, com três hidrocolóides: cmc, pectina e gelatina que garante maior durabilidade e resistência, recortável de 22 até 33mm, com adesivo acrílico de apoio para sustentação, sistema de encaixe por oito pontos de fixação, com pressão, flange de 45mm, compatível com à bolsa coletora de mesma medida.	Unidade	2000
5.	Bolsa coletora p/ ostoma intestinal - sistema de uma peça, em resina sintética, adesivo microporoso, drenável, recortável, flexível, tela protetora de pele, transparente, máscara	Unidade	5000

	antiodor, de comprimento entre 20 e 22 cm, largura de 12 a 16 cm, recorte podendo ser recortável entre 19 e 64mm, com margem de segurança na adesividade de 2,0 cm e com clamp individual.		
6.	Bolsa coletora para ostomia intestinal - sistema de uma peça, em resina sintética, adesivo microporoso, drenável, recortável, flexível, tela protetora de pele, transparente, máscara antiodor, com comprimento entre 20 e 22 cm, largura de 12 a 16 cm, podendo ser recortável de 20 a 70mm com margem de segurança na adesividade de 2,0 cm e com fechamento integrado.	Unidade	2000
7.	Equipamento de 2 peças para estomias intestinais, composta por base adesiva plana de resina sintética, com três hidrocolóides: cmc, pectina e gelatina que garante maior durabilidade e resistência, com adesivo acrílico de apoio para sustentação, sistema de encaixe por oito pontos de fixação, com pressão, flange 57mm, compatível à bolsa coletora de mesma medida, revestida com tela macia de polietileno e politereftalato de etileno de proteção bilateral, garantindo conforto, com janela de visualização para melhor controle e avaliação de estomia, filtro de carvão integrado e película protetora contra a umidade, otimizando a eliminação de gases sem odor, sistema de fechamento por encaixe de conectores plásticos de fácil higienização e bolso de segurança para acomodar conectores, trazendo maior segurança e descrição.	Unidade	2.500
8.	Equipamento de 2 peças para estomias intestinais, composta por base adesiva plana de resina sintética, com três hidrocolóides: cmc, pectina e gelatina que garante maior durabilidade e resistência, com adesivo acrílico de apoio para sustentação, sistema de encaixe por oito pontos de fixação, com pressão, flange 45mm, compatível à bolsa coletora de mesma medida, revestida com tela macia de polietileno e politereftalato de etileno de proteção bilateral, garantindo conforto, com janela de visualização para melhor controle e avaliação de estomia, filtro de carvão integrado e película protetora contra a umidade, otimizando a eliminação de gases sem odor, sistema de fechamento por encaixe de conectores plásticos de fácil higienização e bolso de segurança para acomodar conectores, trazendo maior segurança e descrição.	Unidade	2.500
9.	Equipamento de 2 peças para estomias intestinais, composta por base adesiva trilaminada moldável, plana, com três hidrocolóides: cmc, pectina e gelatina, separadas por uma camada de filme de polietileno, que garante maior durabilidade e resistência, com adesivo acrílico de apoio para sustentação, sistema de encaixe com acople sanfonado para alívio de pressão, com pressão, flange 45mm, compatível à bolsa coletora de mesma medida, revestida com tela macia de polietileno e politereftalato de etileno de proteção bilateral, garantindo conforto, com janela de visualização para melhor controle e avaliação de estomia, filtro de carvão integrado e película protetora contra a umidade, otimizando a eliminação de gases sem odor, sistema de fechamento por encaixe de	Unidade	2.500



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000P. M. E.
Fis. 170
8

	conectores plásticos de fácil higienização e bolso de segurança para acomodar conectores, trazendo maior segurança e descrição.		
10.	Equipamento de 2 peças para estomias intestinais, composta por base adesiva trilaminada moldável, plana, com três hidrocolóides: cmc, pectina e gelatina, separadas por uma camada de filme de polietileno, que garante maior durabilidade e resistência, com adesivo acrílico de apoio para sustentação, sistema de encaixe com acople sanfonado para alívio de pressão, com pressão, flange 57mm, compatível à bolsa coletora de mesma medida, revestida com tela macia de poletileno e politereftalato de etileno de proteção bilateral, garantindo conforto, com janela de visualização para melhor controle e avaliação de estomia, filtro de carvão integrado e película protetora contra a umidade, otimizando a eliminação de gases sem odor, sistema de fechamento por encaixe de conectores plásticos de fácil higienização e bolso de segurança para acomodar conectores, trazendo maior segurança e descrição.	Unidade	2.500
11.	Pó protetor da pele constituído por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno. Frasco com no mínimo 28,3g.	Frasco	1000
12.	Pasta protetora da pele constituída por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno em veículo alcoólico. Frasco com no mínimo 56,7g.	Tubo	1000
13.	Líquido composto por base de silicone (dixiloxane, zanthalene e sílica trimetilada), de uso tópico, formador de filme protetor flexível sobre a pele contra os efeitos deteriorantes dos efluentes corporais, enzimas e adesivos, sem deixar resíduos, livre de álcool, com propriedade anti-prurido, calmante da pele, ajudando a reduzir a dor e coceira ao longo do tempo. Produto sem impactos ambientais, dentro das normas internacionais de restrição de substâncias. Não contém corantes ou fragrâncias, não estéril. Frasco 50ml.	Frasco	2000
14.	Lenço umedecido por composto a base de silicone (dixiloxane, zanthalene e sílica trimetilada), de uso tópico, formador de filme protetor flexível sobre a pele contra os efeitos deteriorantes dos efluentes corporais, enzimas e adesivos, sem deixar resíduos, livre de álcool, com propriedade anti-prurido, calmante da pele, ajudando a reduzir a dor e coceira ao longo do tempo. Produto sem impactos ambientais, dentro das normas internacionais de restrição de substâncias. Embalado individualmente. Não estéril.	Unidade	1000
15.	Líquido composto por 100% silicone (dixiloxane, octamethyltrisiloxano), de uso tópico, removedor de qualquer tipo de adesivo, como equipamentos de estomia (bases adesivas e adjuvantes), fitas adesivas, películas, hidrocolóides e todos os curativos que permaneçam aderidos à pele, livre de álcool e fragrâncias, atraumático. Produto sem impactos ambientais, dentro das normas internacionais de restrição de substâncias. Não contém corantes ou fragrâncias, não estéril. Frasco 50ml.	Frasco	2000



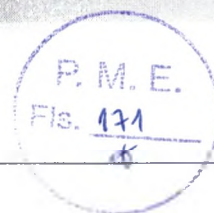
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

16.	Lenço umedecido por composto 100% silicone (dixiloxane, octamethyltrisiloxano), de uso tópico, removedor de qualquer tipo de adesivo, como equipamentos de estomia (bases adesivas e adjuvantes), fitas adesivas, películas, hidrocolóides e todos os curativos que permaneçam aderidos à pele, livre de álcool e fragrâncias, atraumático. Produto sem impactos ambientais, dentro das normas internacionais de restrição de substâncias. Embalado individualmente. Não estéril.	Unidade	1000
17.	Creme hidratante dermoprotetor e regenerador da barreira cutânea. Efeito protetor da barreira cutânea, reforçando a defesa natural da pele (Barreira Biológica). Formação de filme dermoprotetor hidrofóbico que impede a absorção de agentes agressores na pele, evitando vermelhidão e irritações. Composição em Dimeticone, Calêndula, Triglicerídeos do Ácido Cáprico/Caprílico, Aloe Vera, Vitamina E e Polímero de Silicone formador de filme flexível. Bisnaga 100g.	Bisnaga	800
18.	Bandagem elástica 10,16cm x 9,14m – Constituída de uma gaze elástica contendo óxido de zinco que não endurece, goma acácia, óleo de ricino e glicerina, mantendo a lesão úmida e acelerando o processo de cicatrização. Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data de validade, registro no M.S. e conforme o código de defesa do consumidor.	Rolo	6000
19.	Curativo de hidrofibra (100% fibra de carboximetilcelulose sódica) e 1,2% de prata iônica, estéril, macio, não entrelaçado. Curativo de fácil manipulação e altamente absorvente. Forma um gel macio que interage com o exsudato da ferida, mantendo o meio úmido ideal para a cicatrização da ferida e desbridamento autolítico. Fácil remoção, causando pouco ou nenhum dano ao novo tecido formado. Apresentação: caixa com 10 unidades. Tamanho 10X10cm.	Unidade	1.500
20.	Curativo de hidrofibra (100% fibra de carboximetilcelulose sódica) e 1,2% de prata iônica, estéril, macio, não entrelaçado. Curativo de fácil manipulação e altamente absorvente. Forma um gel macio que interage com o exsudato da ferida, mantendo o meio úmido ideal para a cicatrização da ferida e desbridamento autolítico. Fácil remoção, causando pouco ou nenhum dano ao novo tecido formado. Apresentação: caixa com 5 unidades. TAMANHO 15X15 CM.	Unidade	1000
21.	Curativo estéril, não aderente, em placa, composto por 100 % de fibras de carboximetilcelulose, 1,2 % de prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiamino tetra-acético). Com costuras de celulose regenerada no sentido horizontal e vertical, pode ser recortado em qualquer direção. Absorve verticalmente e faz retenção do exsudato, preenchendo os microcontornos no leito da ferida. Indicado para feridas agudas ou crônicas, infectadas ou com risco de infecção e para feridas com ou sem biofilme. TAMANHO 10X10.	Unidade	2.500
22.	Curativo estéril, não aderente, em placa, composto por 100 % de fibras de carboximetilcelulose, 1,2 % de prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiamino tetra-acético). Com costuras de celulose regenerada no sentido horizontal e	Unidade	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P. M. E.

Id. 172

x

	vertical, pode ser recortado em qualquer direção. Absorve verticalmente e faz retenção do exsudato, preenchendo os microcontornos no leito da ferida. Indicado para feridas agudas ou crônicas, infectadas ou com risco de infecção e para feridas com ou sem biofilme. TAMANHO 15X15.		
23.	Curativo macio, de tonalidade branca, estéril, não entrelaçado, em placa, tamanho 7,5 x 12cm. Composto de fibras de alginato de cálcio e sódio que absorvem o exsudato da ferida ou solução salina transformando-se em uma camada firme de gel. Este gel forma um ambiente úmido e aquecido entre a ferida e o curativo e permite a remoção sem trauma, com pequeno ou sem nenhum dano para o tecido recém formado. Em contato com sangue, as fibras de alginato de cálcio e sódio promovem hemostasia.	Unidade	2000
24.	Curativo estéril de espuma, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana, controla a transmissão do vapor úmido e do exsudato absorvido pelo curativo e uma almofada central com várias camadas absorventes, esta é composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada para contato com o leito da ferida de com tecnologia hidrofibra (100% carboximetilcelulose sódica com 1,2% de prata iônica), apresentação 15x15.	Unidade	1000
25.	Curativo estéril de espuma com bordas adesivas, silicone, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana, controla a transmissão do vapor úmido e do exsudato absorvido pelo curativo e uma almofada central com várias camadas absorventes, esta é composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada para contato com o leito da ferida de com tecnologia hidrofibra (100% carboximetilcelulose sódica com 1,2% de prata iônica), apresentação 10x10cm.	Unidade	1.500
26.	Curativo estéril de espuma com bordas adesivas, silicone, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana, controla a transmissão do vapor úmido e do exsudato absorvido pelo curativo e uma almofada central com várias camadas absorventes, esta é composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada para contato com o leito da ferida de com tecnologia hidrofibra (100% carboximetilcelulose sódica com 1,2% de prata iônica), apresentação 12,5 x12,5cm.	Unidade	1.500
27.	Curativo estéril de espuma, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana, controla a transmissão do vapor úmido e do exsudato absorvido pelo curativo e uma almofada central com várias camadas absorventes, esta é composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada para contato com o leito da ferida de com tecnologia hidrofibra (100% carboximetilcelulose sódica com 1,2% de prata iônica), apresentação 10X10.	Unidade	2000
28.	Gel viscoso composto por água purificada, carbômero 940, alginato de cálcio e sódio, propilenoglicol, trietanolamina,	Tubo	500



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

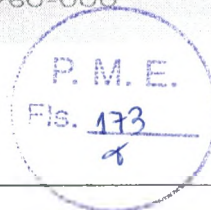


prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



	conservantes e carboximetilcelulose, não estéril, efetivo para uso até 28 dias após a abertura. Bisnaga 85g.		
29.	Curativo adesivo estéril, hidrocolóide (gelatina, carboximetilcelulose sódica e pectina), com fórmula de controle de gel e altamente flexível, interage com a umidade da ferida, formando um gel macio que permite retirar o curativo sem danificar os tecidos recém formados. Também contribui para proteger a ferida de contaminação bacteriana e de outras contaminações externas, tamanho 10x10cm, extra fino.	Unidade	2.500
30.	Curativo estéril de espuma, silicone, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana, controla a transmissão do vapor úmido e do exsudato absorvido pelo curativo e uma almofada central com várias camadas absorventes, esta é composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada para contato com o leito da ferida de com tecnologia hidrofibra (100% carboximetilcelulose sódica), apresentação 10x10cm.	Unidade	1.500
31.	Curativo estéril de espuma, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana, controla a transmissão do vapor úmido e do exsudato absorvido pelo curativo e uma almofada central com várias camadas absorventes, esta é composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada para contato com o leito da ferida de com tecnologia hidrofibra (100% carboximetilcelulose sódica), apresentação 15x15.	Unidade	1000
32.	Curativo estéril de espuma com bordas adesivas, silicone, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana, controla a transmissão do vapor úmido e do exsudato absorvido pelo curativo e uma almofada central com várias camadas absorventes, esta é composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada para contato com o leito da ferida de com tecnologia hidrofibra (100% carboximetilcelulose sódica), apresentação 10x10cm.	Unidade	2000
33.	Curativo estéril de espuma com bordas adesivas, silicone, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana, controla a transmissão do vapor úmido e do exsudato absorvido pelo curativo e uma almofada central com várias camadas absorventes, esta é composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada para contato com o leito da ferida de com tecnologia hidrofibra (100% carboximetilcelulose sódica), apresentação 12,5 x12,5cm.	Unidade	2000
34.	Curativo Adesivo de Espuma e Tecnologia hidrofibra é um curativo estéril, de espuma e Tecnologia hidrofibra para feridas, constituído por um filme externo impermeável de poliuretano e uma almofada multicamadas absorvente com silicone adesivo perfurado. Almofada multicamadas absorvente é composta por uma camada de espuma de poliuretano, uma camada de ligação e uma camada não tecido de hidrofibra (100% carboximetilcelulose sódica) e silicone adesivo perfurado de contato com a ferida. Apresentação 10 cm X 10 cm.	Unidade	2.500



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

M. E.

IS. 174

8

35.	Curativo Adesivo de Espuma e Tecnologia hidrofibra é um curativo estéril, de espuma e Tecnologia hidrofibra para feridas, constituído por um filme externo impermeável de poliuretano e uma almofada multicamadas absorvente com silicone adesivo perfurado. Almofada multicamadas absorvente é composta por uma camada de espuma de poliuretano, uma camada de ligação e uma camada não tecido de hidrofibra (100% carboximetilcelulose sódica) e silicone adesivo perfurado de contato com a ferida. Apresentação 24 cm X 21,5 cm Curativo.	Unidade	1.500
36.	Compressa cirúrgica – Campo operatório não estéril 45cm X 50 cm. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro de normas, Responsável Técnico, Número da ANVISA. Pacote com 50 unidades.	Pacote	8000
37.	Tela de marlex (10X15): tela cirúrgica de polipropileno monofilamento tam. 10 cm x 15 cm, sintética, não absorvível, estéril, altamente resistente, que permita corte em qualquer sentido sem que haja risco de desfiar, composição 100% de polipropileno.	Unidade	200
38.	Espuma de limpeza Antisséptica para limpeza profunda da pele, remove impurezas e sujidades, aliviando irritações. Protege e renova as células, proporcionando uma higiene segura e compatível com o pH fisiológico da pele; Combate microrganismos patogênicos (PHMB) e promove equilíbrio da flora cutânea. Pode ser usado sem enxágue. Livre de Sulfatos, Parabenos, Álcool, Corantes e Fragrância. Clinicamente testado. Dermatologicamente testado. Elimina 99,9% dos germes e bactérias. Contém PHMB (0,2%), Óleo de Melaleuca e Aloe Vera.	Frasco	1000

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1. A realização da pesquisa mercado para obtenção do valor estimado será feita através do sistema de pesquisa de preços www.precodereferencia.m2atecnologia.com.br para tal finalidade e suporte, obtendo-se o êxito necessário e o cumprimento do que determina a legislação em vigor.

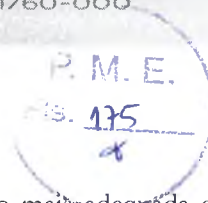
8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A adoção do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de material para curativos, estomias e adjuvantes para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Eusébio/CE, representa a solução mais adequada e eficiente identificada conforme análise fundamentada nos princípios e disposições da Lei 14.133/2021.

Conforme estabelece o art. 40 da Lei 14.133/2021 o planejamento das contratações no âmbito da administração pública deve observar as condições de aquisição e pagamento semelhante ao setor privado, com foco na economicidade e eficiência. Além disso, orienta o uso do registro de preços, quando pertinente, considerando a necessidade permanente ou frequente do objeto a ser contratado, fato que ocorre com o material pretendido.

O sistema de registro de preços, conforme respaldado no art. 82 e seguintes da Lei 14.133/2021, permite flexibilidade quanto ao volume de aquisições e garante valores competitivos de mercado, sendo este regime, especialmente indicado para a aquisição de bens com demanda contínua, como é o caso do objeto deste ETP.

A análise realizada através de estudos de viabilidade técnica e econômica, identificou que o pregão eletrônico com registro de preços é o mecanismo que melhor atende as peculiaridades da aquisição de material para curativos, estomias e adjuvantes, garantindo agilidade e flexibilidade no atendimento as necessidades, evitando desperdícios e descontinuidade nos tratamentos.



Por fim, conclui-se que o pregão eletrônico com registro de preços emerge como a solução mais adequada e econômica para a aquisição do presente objeto, estando alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos, em conformidade aos ditames da Lei 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O art. 40, inciso V, alínea b da Lei 14.133/2021, dispõe que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2. No caso em questão, o parcelamento do objeto em itens se mostra técnica e economicamente mais viável e tem a finalidade de ampliar o caráter competitivo da licitação para atingir a sua finalidade e efetividade, que é atender a contento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. Para fins de julgamento, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 10.1. Otimização da assistência aos pacientes;
- 10.2. Redução de custos pela vantajosidade dos menores preços obtidos;
- 10.3. Otimizar as atividades desenvolvidas na rede de saúde;
- 10.4. Atendimentos a todos os preceitos legais vigentes;

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 A Secretaria Municipal de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e Perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA). Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

Assim, buscar-se-á com essas medidas, contribuir para o desenvolvimento nacional sustentável, alinhando as demandas de aquisição de materiais para curativos, estomias e adjuvantes no município à política ambiental e à responsabilidade social, visando minimizar os impactos negativos ao meio ambiente.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é viável para atender a demanda de pacientes acometidos de lesões agudas e crônicas de baixa e alta complexidade, prevenção de lesões por pressão em pacientes domiciliados e lesões por pressão já instaladas em pacientes atendidos pelo Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD e em toda a rede de saúde do município de Eusébio.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.001/2025
ANEXO II- MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO/CE.

Através do presente, declaro inteira submissão aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, às cláusulas e condições previstas no edital de Pregão Eletrônico nº _____, com data de abertura marcada para o dia ____ de _____ de 2025 às ____:____ horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico "www.bll.org.br".

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

OBJETO: _____.

Item	Especificações	Unid	Quant	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
	Conforme Especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.					

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Identificação:

Endereço:

CNPJ nº

Cidade:

Representante Legal:

CPF nº

E-mail:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital.

Declaramos ainda que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, garantia, tarifas custos e demais encargos que incidam sobre o objeto da presente aquisição.

Data:
Identificação





EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.001/2025
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
SECRETARIA DE SAÚDE

A Secretaria de _____, com sede na _____, Eusébio/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), portador do CPF nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025, publicada no de/...../202....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado(s) no(s) item(ns) ____ do ____ Termo de Referência, anexo ____ do edital de Licitação nº ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificações	Unid	Quant	Marca	V. Unit.	V. Total
	Conforme Especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

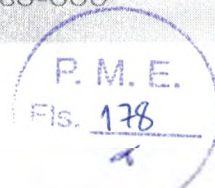
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de _____.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º, inciso II, do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, alterada pela Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023, será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

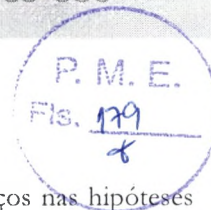
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e





5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

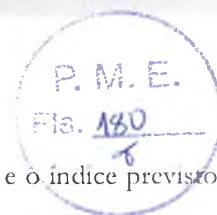
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.





6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

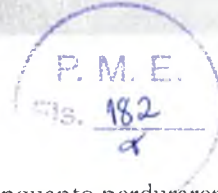
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,





decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Nome do Ordenador de Despesas
Ordenadora de Despesas da Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA